

**Processo n.:** @REP 21/00230071

**Assunto:** Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao edital de Pregão Presencial n. 002/2021 - registro de preços para serviços de limpeza e manutenção de vias públicas

**Interessada:** Ecsam Serviços Ambientais Ltda.

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Porto Belo

**Unidade Técnica:** DLC

**Decisão n.:** 420/2021

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Julgar extinto o presente processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 27 c/c o art. 6º, parágrafo único, da Instrução Normativa n. TC-21/2015 deste Tribunal, em face da perda do seu objeto, diante da anulação do edital Pregão Presencial n. 024/2021 (Pregão Presencial n. 002/2021), com o seu consequente arquivamento.

2. Dar ciência desta Decisão à Representante, à Prefeitura Municipal de Porto Belo e ao Controle Interno e à Procuradoria Jurídica daquele Município.

**Ata n.:** 21/2021

**Data da sessão n.:** 16/06/2021 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC